

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.393 , DE 30 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, III da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 246.872-8/99, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

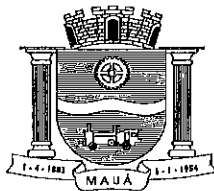
Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no “caput” são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contra-garantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável, a título “*pro solvendo*”, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no “caput” somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.393 , DE 30 DE MAIO DE 2001

-fls.02-

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, 30 em maio de 2001,

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

VILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa regional, nos
termos da Lei Orgânica do Município.-----

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

am/